

2 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2018, contando efeitos administrativos desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

28 de março de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, Coronel.

311280273

Despacho n.º 4164/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que a militar em seguida mencionada ingresse na categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-cabo, de acordo com o estabelecido com o n.º 3 do artigo 67.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado na alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º do referido Estatuto, por ter por cessado a situação de demora na promoção, em 13 de março de 2018:

2CABG SAS 139836 K Íris Cristina de Pinho Fernandes — BA11.

2 — Conta a antiguidade desde 14 de agosto de 2016, mantendo a posição remuneratória em que se encontra.

13 de abril de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, Coronel.

311280224

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4165/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de abril de 2018, no uso de competência delegada, ao abrigo do n.º 7 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 21/2018, de 1 de março, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 6 de março de 2018, foi subdelegado, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, todas as demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação e da outorga do contrato, e no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes, a competência para a outorga do contrato, no âmbito do procedimento n.º 40/DSUMC/2018 — aquisição de serviços de locação de meios aéreos complementares para combate a incêndios florestais.

16 de abril de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

311279691

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 5556/2018

Por despacho de 11-09-2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de então, foi aplicada a pena de demissão ao Agente M/149932, Paulo Manuel Sousa Camilo, de 38 anos de idade, filho de

António Luís Ramos Camilo e de Maria da Conceição Nunes Camilo, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

16-04-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311278362

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 4166/2018

Por despacho de 13-04-2018 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-04-2018.

16 de abril de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311279042

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 4167/2018

Ao abrigo do ponto 1.2 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, com suporte na informação n.º INT-DGAJ/2018/590 do Processo n.º 300.10.005/2018/361 e no despacho da Senhora Subdiretora-Geral de 9 de abril do corrente, autorizo a contratação de mobiliário para os tribunais, ao abrigo do acordo quadro em vigor, e a realização da respetiva despesa.

Ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, 106.º, n.º 1, e 109.º do Código dos Contratos Públicos subdelego na Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, Ana Silva Horta, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática dos demais atos no âmbito deste procedimento, incluindo a competência para adjudicar.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados entre a data de assinatura e a data de publicação deste despacho.

13 de abril de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311276297

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Declaração de Retificação n.º 309/2018

Para os devidos efeitos se declara que a Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Na p. 6121 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

Candidatura 2018-2019 — Pré-Requisitos

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------------------------|--|
| [...] L068 Ciências Biomédicas e Laboratoriais 9500 Enfermagem 9504 Fisioterapia 9791 Prótese Dentária 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz 9791 Prótese Dentária | [...] Seleção [...] | [...] GRUPO A Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. |

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|------|--|
| 4460 Instituto Superior de Saúde [...] | | <p>Forma de comprovação Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III à presente Deliberação, comprovando que satisfaz o pré-requisito a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p>Nota: A referida declaração médica pode ser utilizada para candidatura aos pares instituição/curso do Grupo B.</p> <p>(a) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal.</p> <p>(b) O acesso ao curso de Imagem Médica e Radioterapia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão.</p> <p>(c) O acesso ao curso de Audiologia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Audiologista, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações auditivas (critérios B.I.A.P.), que interfiram com a aprendizagem ou prática no curso.</p> <p>As declarações referidas nas alíneas a), b) e c) devem ser entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que as exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da respetiva matrícula e inscrição.</p> <p>[...]</p> |

deve ler-se:

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|--|---|
| <p>[...]</p> <p>L068 Ciências Biomédicas e Laboratoriais 9500 Enfermagem 9504 Fisioterapia 9791 Prótese Dentária 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz 9791 Prótese Dentária 4460 Instituto Superior de Saúde 9789 Pilotagem 7105 Esc. Superior Náutica Infante D. Henrique [...]</p> | <p>[...]</p> <p>Seleção</p> <p>[...]</p> | <p>[...]</p> <p>GRUPO A Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.</p> <p>Forma de comprovação Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III à presente Deliberação, comprovando que satisfaz o pré-requisito a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p>Nota: A referida declaração médica pode ser utilizada para candidatura aos pares instituição/curso do Grupo B.</p> <p>(a) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal.</p> <p>(b) O acesso ao curso de Imagem Médica e Radioterapia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão.</p> <p>(c) O acesso ao curso de Audiologia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Audiologista, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações auditivas (critérios B.I.A.P.), que interfiram com a aprendizagem ou prática no curso.</p> |

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|-------------------|------|---|
| | | As declarações referidas nas alíneas a), b) e c) devem ser entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior , na Instituição de Ensino Superior que as exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da respetiva matrícula e inscrição. [...] |

Na p. 6122 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------------------------|--|
| [...] 9351 Ciências Biomédicas 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição L063 Ciências Laboratoriais e Forenses 9548 Medicina Dentária 9219 Psicologia 4261 Instituto Universitário de Ciências da Saúde [...] | [...] Seleção [...] | [...] GRUPO B Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A. [...] |

deve ler-se:

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|---------------------------|--|
| [...] 9015 Bioquímica 9351 Ciências Biomédicas 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição L063 Ciências Laboratoriais e Forenses 9548 Medicina Dentária 9219 Psicologia 4261 Instituto Universitário de Ciências da Saúde [...] | [...] Seleção [...] | [...] GRUPO B Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A. [...] |

Na p. 6124 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|------------------------------|--|
| [...] 9214 Música 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra | [...] Seleção/ Serição | [...] GRUPO G Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente deliberação. |

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|-------------------|-------|--|
| [...] | [...] | <p>Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos <u>devido os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “ficha de pré-requisitos”.</u></p> |

deve ler-se:

| Curso/Instituição | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---|--|
| <p>[...] L163 Estudos Musicais Aplicados 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra</p> | <p>[...] Seleção/ Seriiação</p> | <p>[...] GRUPO G Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos <u>devido os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “ficha de pré-requisitos”.</u></p> |
| [...] | [...] | [...] |

9 de março de 2018. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

311197605

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 5557/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 14 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Artes Culinárias Internacionais da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional
T370 — Artes Culinárias Internacionais

3 — Número de registo

R/Cr 20/2017

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e coordenar o departamento de alimentos e bebidas, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de gestão de menus, gerir e executar operações de produção e serviço do departamento de comidas e bebidas e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e coordenar as secções de cozinha e sala, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e ao hóspede, tendo em conta os aspetos gastronómicos e os serviços, que vão ao encontro das necessidades dos clientes;

b) Elaborar o organograma do departamento de F&B e respetivas responsabilidades e funções participando no recrutamento e seleção dos colaboradores, almejando a alta produtividade dos colaboradores, a